



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

**CREDENCIAMENTO 001/2025**

**1. PREÂMBULO**

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado por seu Agente de Contratações, **Adail Magin Martins**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises Lnortovz dos Santos**, na Portaria n. 064/2025 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO** sob n.º 001/2025.

1.2 O recebimento dos documentos para credenciamento será exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail [credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br), no período de 23 de maio de 2025 a 22 de maio de 2026.

1.3 Os atos e decisões da presente contratação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/> no Portal Transparência.

**2. OBJETO**

2.1 O objeto deste edital é o **Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento especializado, atendimento de urgência e emergência, e demais serviços de saúde complementares e especialidades médicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre - PR**, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, deste Edital e demais anexos.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura da ata, deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, à comissão de recebimento de materiais e serviços designada pela portaria n. 076/2025.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 . Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:**

- A. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- B. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

**3.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo das empresas interessadas:**

- A. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;
- B. Que estiverem incursas nas sanções dispostas na lei nº 14.133/21;
- C. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- D. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, associações e semelhantes qualquer que seja a forma de constituição;
- E. Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados que integrem o quadro de pessoal efetivo do MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR.
- F. Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo Município de Jardim Alegre/PR, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

**4. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para o credenciamento todos os documentos deverão ser enviados por meio do email: [credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br) com o assunto **INTENÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital.

4.2 Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital a mesma não será credenciada, sendo o e-mail respondido informando com a relação do que não foi atendido.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

4.3 Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pelo mesmo e-mail de recebimento do credenciamento

4.4 **O Município procederá com as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa da quantidade por profissional disponível até o fechamento das quantidades disponíveis, sendo que os demais credenciados receberão a distribuição conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento.**

4.5 Todavia, os interessados poderão solicitar a inscrição através do e-mail – [credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br) a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR.

## **5. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, dentro do prazo de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital estando este aberto para inscrições até a data de **22 de maio de 2026.**

5.2 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela equipe de apoio, conforme as exigências deste Edital.

5.3 O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

5.4 É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

5.5 Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

✉ **[licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

5.6 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

5.7 Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata e publicado extrato para publicidade do credenciamento.

5.8 Após a conclusão do procedimento de credenciamento, o presente processo será retornado ao setor solicitante para formalização das devidas contratações por meio de Inexigibilidade.

**6. DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

6.2 O descredenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

A. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual;

B. O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatório, bem como o que suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável. Exceção será feita apenas para os motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular;

C. O Prestador de serviços que cobrar taxas adicionais aos valores já contratados por este instrumento;

D. A realização de ato ou de condutas lesivas à moral e aos bons costumes, bem como consideradas antiéticas, que provoque comoção popular, ou que venha a atentar contra algum preceito ou norma determinada pela Contratante.

E. Em todo caso será garantido o contraditório e o direito à ampla defesa.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

6.3 O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.

## **7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO**

### **7.1 Para o credenciamento, será exigida a seguinte documentação:**

#### **• Documentação fiscal, social e trabalhista -**

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h. Declaração de Situação de Regularidade (**ANEXO V**).

i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos



**licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**



**(43) 3475-1256**



**Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

demaís documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

• **Documentação econômico-financeira –**

a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.

b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

**A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:**

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

• **Documentação técnica profissional**

A. Cópias do RG e CPF, CRM e Diplomas do(s) sócio(s) gerente(s);

B. Documentos dos prestadores de serviço:

> Cópia do RG, CPF ou CNH;

> Cópia da Carteira do Conselho de Classe do PR;

> Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso;

> Diploma ou Declaração de Conclusão de Especialidades;

> Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe de Pessoa Física do Prestador de Serviço;

7.2 Deverão constar junto os documentos de habilitação, ainda, Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

a. De Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;

b. De Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;

c. De Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

7.3 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.4 As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

autenticidade pela equipe de apoio.

7.5 O agente de contratação bem como equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **8. DA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA**

8.1 A contratação será efetuada por meio de processo de Inexigibilidade, de acordo com art. 74, IV da Lei 14.133/2021, mediante Registro de Preços, nos termos do Artigo 82, §6º da Lei 14.133/2021.

8.2 Estando regular a documentação apresentada, será celebrada Ata de Registro de Preços para fornecimento dos serviços ora contratados.

8.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, se houver saldo disponível para tanto, bem como se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura do Termo Aditivo.

8.4 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado sempre entre os dias 10 a 15 do mês seguinte, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

9.2 O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de transferência eletrônica realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

9.3 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.4 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas no parecer contábil.

9.5 A nota fiscal/boleto deverá ser enviada no e-mail [almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br), lembrando que o boleto deverá conter pelo menos 10 (dez) dias entre a emissão e o vencimento do pagamento.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **10. RECURSOS**

10.1 Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21.

10.2 Os recursos poderão ser apresentados exclusivamente via e-mail ([credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br)).

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

✉ **[licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

11.2 O prestador de serviço credenciado pela Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, não poderá em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde, referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

11.3 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de Ouvidoria nas unidades de saúde do Município.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

12.2 É facultado ao Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratações, que decidirá com base na legislação vigente, e em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

12.4 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre/PR.

12.5 A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

12.6 A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

12.7 O Município de Jardim Alegre/PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

12.8 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

12.9 O Credenciamento não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Jardim Alegre - PR.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

**13. ANEXOS**

13.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b. Anexo II – Termo de referência;
- c. Anexo III - Modelo de Requerimento para o Credenciamento;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade;
- e. Anexo V – Modelo de Declaração de Nepotismo;
- f. Anexo VI – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- g. Anexo VII - Modelo de Declaração de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- h. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços para Prestação dos Serviços;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, 13 de maio de 2025.

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**  
**ANEXO I**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**1. DADOS DO PROCESSO:**

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Responsável pela Contratação:</b> | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Demanda/necessidade (objeto):</b>       | <b>Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, e demais serviços de saúde complementares e especialidades médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre - PR</b> |

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1. Natureza do Material:**

( ) Consumo ( ) Permanente (X) Serviços

**2.2. Motivação da Contratação:** Considerando que as especialidades mencionadas no objeto irão suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilização destas consultas irá suprir a demanda da lista de espera.

Considerando que Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, garante que a saúde é um direito do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Além disso, a ainda dispõe:

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

Considerando que os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna;

Considerando o Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando que o papel da Secretaria Municipal da Saúde é oferecer ao usuário do SUS atendimento de saúde especializado de média e alta complexidade, procedimentos como exames, cirurgias eletivas (realizada em uma data adequada de acordo com a saúde do paciente) e tratamentos clínicos de acordo com cada especialidade.

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

Por fim, vale mencionar, que devido as grandes demandas do município e região, ocorre há dificuldade em conseguir vagas para as consultas em outras instituições assistenciais de saúde;

Conforme todo o exposto, nota-se a necessidade na contratação terceirizada como uma forma estratégica de suporte às ações de saúde que já vem sendo realizado pela a equipe de profissionais de saúde para a nossa população. Estes fatores levam a gestão a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em seu ambiente assistencial ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços médicos especialistas;

**2.3. Objetivos da Contratação:** credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento especializado, atendimento de urgência e emergência, e demais serviços de saúde complementares e especialidades médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre - PR.

**2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** Contratação prevista no Plano Anual de Contratações, na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:**

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

O quantitativo de horas foi estabelecido conforme necessidade da prestação de serviços, com base no histórico de necessidade obtida no período dos últimos 12(doze) meses.

| Item | Descrição                                                                       | Qtde. | Valor Un. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|
| 1    | Consulta Cardiologista                                                          | 500   | 70,00     | 35.000,00   |
| 2    | Consulta Cirurgião Geral                                                        | 500   | 70,00     | 35.000,00   |
| 3    | Consulta Ginecologista Obstetra                                                 | 500   | 70,00     | 35.000,00   |
| 4    | Consulta Psiquiatria                                                            | 300   | 70,00     | 21.000,00   |
| 5    | Consulta Ortopedista                                                            | 500   | 70,00     | 35.000,00   |
| 6    | Consulta Endocrinologia                                                         | 500   | 70,00     | 35.000,00   |
| 7    | Consulta Pediatra                                                               | 1.000 | 100,00    | 100.000,00  |
| 8    | Consulta Neuro Pediatra                                                         | 1.000 | 120,00    | 120.000,00  |
| 9    | Consulta Neurologista                                                           | 300   | 70,00     | 21.000,00   |
| 10   | Consulta Urologista                                                             | 500   | 70,00     | 35.000,00   |
| 11   | Procedimento de Anestesiologista – Cesárea Diurno                               | 200   | 725,00    | 145.000,00  |
| 12   | Procedimento de Anestesiologista - Cesárea Noturna, Finais de Semana e Feriados | 100   | 1.050,00  | 105.000,00  |
| 13   | Procedimento de Anestesiologia – Cirurgias Eletivas                             | 300   | 350,00    | 105.000,00  |
| 14   | Procedimento de Obstetra – Cesárea Diurno                                       | 200   | 1.125,00  | 225.000,00  |
| 15   | Procedimento de Obstetra – Cesárea Noturno                                      | 100   | 1.687,50  | 168.750,00  |
| 16   | Sobreaviso Obstetra (dia)                                                       | 150   | 450,00    | 67.500,00   |
| 17   | Procedimento de Cirurgião Geral – Cirurgias Eletivas                            | 300   | 650,00    | 195.000,00  |

#### **4. ESTIMATIVAS DE VALORES:**

Para definição de preços foi realizado uma análise de valores praticados nos consórcios intermunicipais de saúde da região. Especificamente o CIS – Ivaiporã, nos casos dos procedimentos foi realizado cálculos baseados nos procedimentos anteriormente contratados via CIS, como por exemplo o procedimento de cesárea o médico cobra 1 plantão por duas cesáreas, no CIS – IVAIPORÃ ( $2.250,00 / 2 = 1.125,00$ ), para serviços noturnos, finais de semana e feriados, foi calculado 50% a mais por valor no procedimentos. Na parte de cirurgia geral por valor de plantão o médico

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

atendia cerca de 3 a 4 procedimentos cirúrgicos os quais saiam a média entre 650,00/700,00. Os valores para pediatria e neuropediatria estão maiores do que os demais devido a procura por profissionais ser maior e a dificuldade em encontrar também, sendo assim para que consigamos esses profissionais temos que ter um valor mais atrativo.

#### **5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO**

A divisão do credenciamento em itens para especialidades médicas tem como principal objetivo promover uma maior organização e eficiência na contratação dos serviços de saúde, permitindo que cada especialidade seja contratada de forma independente, de acordo com as necessidades específicas da demanda. Esse modelo de divisão facilita a contratação de profissionais com a qualificação técnica e experiência necessárias para atender a cada área médica de forma especializada e eficiente.

Ao adotar a divisão por itens, garante-se que os credenciados sejam selecionados com base em critérios objetivos e específicos para cada especialidade, o que melhora a qualidade do atendimento prestado aos pacientes. Além disso, essa abordagem possibilita a criação de um processo licitatório mais transparente, onde cada especialidade é analisada de forma individual, permitindo a avaliação detalhada da capacidade técnica e das condições oferecidas pelos profissionais ou instituições que se credenciem.

Outro benefício importante da divisão em itens é a flexibilidade e agilidade no processo de contratação. Quando um item específico é solicitado, a administração pública pode realizar a contratação de forma mais rápida e eficiente, sem a necessidade de um processo mais longo e complexo que envolva todas as especialidades médicas de uma vez. Isso também facilita a adaptação do credenciamento às demandas pontuais de atendimento, que podem variar de acordo com a necessidade de cada período ou localidade.

Além disso, a segmentação por itens permite uma gestão mais eficiente do contrato, pois facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, garantindo que cada especialidade médica esteja sendo atendida conforme o esperado, dentro dos parâmetros estabelecidos de qualidade e regulamentação. Dessa forma, busca-se proporcionar um atendimento de saúde de excelência, com profissionais devidamente capacitados, promovendo a transparência e o uso racional dos recursos públicos.

#### **6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais. De qualquer forma, deverá o Termo de Referência prever estratégias e determinações para a promoção da sustentabilidade e resguardo do meio ambiente.

#### **7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

**8. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:**

( x ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

**9. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

**9.1. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:**

| <b>Função/Cargo:</b>             | <b>Nome:</b>                                    | <b>Identidade:</b>                                               | <b>Assinatura:</b> |
|----------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Integrante/<br>Requisitante      | <u>Jade Daniele Hereman<br/>Torres da Silva</u> | Gestor de Contratos<br>do Hospital Municipal<br>de Jardim Alegre |                    |
| Fiscal - Portaria<br>nº 084/2025 | <u>Kamila Emereciano</u>                        | Fiscal de contratos<br>do Hospital Municipal<br>de Jardim Alegre |                    |

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento especializado, atendimento de urgência e emergência, e demais serviços de saúde complementares e especialidades médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre - PR**

**2. JUSTIFICATIVA**

Inicialmente é importante ressaltar que, a Constituição Federal determina que, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, onde a gestão das ações e dos serviços de saúde deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União, os Estados e os municípios.

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

Considerando que as especialidades mencionadas no objeto irão suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilização destas consultas irá suprir a demanda da lista de espera.

Considerando que Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no Art. 2º diz que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna;

Considerando o Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado; Por fim, vale mencionar, que devido as grandes demandas do município e região, ocorre há dificuldade em conseguir vagas para as consultas em outras instituições assistenciais de saúde;

Conforme todo o exposto, nota-se a necessidade na contratação terceirizada como uma forma estratégica de suporte às ações de saúde que já vem sendo realizado pela a equipe de profissionais de saúde para a nossa

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

população. Estes fatores levam a gestão a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em seu ambiente assistencial ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços médicos especialistas;

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.487.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil reais)**, para o período de 12 meses, conforme quantitativo abaixo discriminado:

| Item | Descrição                                                                    | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1    | Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia, Grupo: Serviços De Saúde Humana  | UN    | 500    | 70,00          | 35.000,00   |
| 2    | Consulta Médica Cirurgião Geral, Grupo: Serviços De Saúde Humana             | UN    | 500    | 70,00          | 35.000,00   |
| 3    | Consulta Médica - Ginecologia / Obstetricia, Grupo: Serviços De Saúde Humana | UN    | 500    | 70,00          | 35.000,00   |
| 4    | Consulta Médica - Psiquiatria, Grupo: Serviços De Saúde Humana               | UN    | 300    | 70,00          | 21.000,00   |
| 5    | Consulta Médica - Ortopedia, Grupo: Serviços De Saúde Humana                 | UN    | 500    | 70,00          | 35.000,00   |
| 6    | Consulta Médica - Endocrinologia, Grupo: Serviços De Saúde Humana            | UN    | 500    | 70,00          | 35.000,00   |
| 7    | Consulta Médica - Pediatria, Grupo: Serviços De Saúde Humana                 | UN    | 1.000  | 100,00         | 100.000,00  |
| 8    | CONSULTA MÉDICA - NEUROPEDIATRA, Grupo: Serviços De Saúde Humana             | UN    | 1.000  | 120,00         | 120.000,00  |
| 9    | Consulta Médica - Neurologia, Grupo: Serviços De Saúde Humana                | UN    | 300    | 70,00          | 21.000,00   |
| 10   | Consulta Médica Urologia, Grupo: Serviços De Saúde Humana                    | UN    | 500    | 70,00          | 35.000,00   |
| 11   | PROCEDIMENTO DE ANESTESIOLOGIA - CESÁREA DIURNA                              | SERV  | 200    | 725,00         | 145.000,00  |
| 12   | PROCEDIMENTO ANESTESIOLOGIA - CESÁREA NOTURNA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS   | SERV  | 100    | 1.087,50       | 108.750,00  |
| 13   | PROCEDIMENTO DE ANESTESIOLOGIA - CIRURGIAS ELETIVAS                          | SERV  | 300    | 350,00         | 105.000,00  |
| 14   | PROCEDIMENTO DE OBSTETRICIA - CESÁREA DIURNA                                 | SERV  | 200    | 1.125,00       | 225.000,00  |
| 15   | PROCEDIMENTO DE OBSTETRICIA - CESÁREA NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS   | SERV  | 100    | 1.687,50       | 168.750,00  |
| 16   | SOBREAVISO OBSTETRICO                                                        | DIA   | 150    | 450,00         | 67.500,00   |

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

|    |                                                     |      |     |        |            |
|----|-----------------------------------------------------|------|-----|--------|------------|
| 17 | PROCEDIMENTO DE CIRURGIA GERAL - CIRURGIAS ELETIVAS | SERV | 300 | 650,00 | 195.000,00 |
|----|-----------------------------------------------------|------|-----|--------|------------|

#### 4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

#### 5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre/PR.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

Para o credenciamento de Pessoas Jurídicas, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos:

A. Cópias da CI/RG e CPF/MF, CRM e Diplomas do(s) sócio(s) gerente(s);

B. Documentos dos prestadores de serviço:

- > Cópia do RG, CPF ou CNH;
- > Cópia da Carteira do Conselho de Classe do PR;
- > Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso;
- > Diploma ou Declaração de Conclusão de Especialidades;
- > Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe de Pessoa Física do Prestador de Serviço;

#### 7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1 Para os fins de credenciamento, os profissionais credenciados permanecerão no local de atendimento durante todo o período sob sua responsabilidade, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena aplicação das sanções e/ou seu descredenciamento, além de denúncia junto ao Conselho Regional de Medicina por se tratar de infração médica;

7.2 Tratar com respeito e coleguismo os outros membros da equipe;

7.3 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

7.4 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos;

7.5 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

7.6 Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

7.7 Acatar as deliberações da direção.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**



**Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

7.8 Os credenciados obedecerão às demandas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ ou Direção do Hospital, conforme a necessidade dos serviços;

7.9 A escala de atendimentos deverá ser cumprida rigorosamente pelos credenciados. O não comparecimento de profissional em escala prevista estará sujeito às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas na minuta do contrato;

7.10 O atraso ao atendimento deverá ser uma exceção, com tolerância de um atraso por profissional, de no máximo 15 minutos. Este deverá ser comunicado à Direção da Unidade Hospitalar à qual o profissional está direcionado via telefone com antecedência mínima de 02 horas. A ausência de comunicação implicará em notificação pela Secretaria Municipal de Saúde ao credenciado para substituição imediata e as sanções necessárias;

7.11 Quando da prestação dos serviços, a proposição de mudança da escala, devidamente justificada e apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo médico que efetuará a troca e a devida aceitação deste;

7.12 Na situação descrita acima, caberá à Direção da Unidade a qual se encontra vinculado o credenciado, analisar a justificativa e o cumprimento dos requisitos exigidos neste termo. Após isto, decidirá se acata ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado;

7.13 A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos deste processo, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde - Direção Hospitalar ao credenciado;

7.14 Entende-se por consulta médica, a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessário e prescrições terapêuticas como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento;

7.15 O profissional médico será responsável pelas atividades que lhe serão atribuídas durante o tempo do plantão para qual foi escalado, incluindo a realização de procedimentos médicos conforme sua especialidade credenciada;

7.16 Atender aos usuários do SUS portadores de quadros agudos e crônicos de qualquer natureza, por demanda espontânea ou referenciados, dentro dos limites estruturais da unidade e especialidade médica, em especial, os casos de baixa complexidade, à noite e nos finais de semana, quando a rede básica e o Programa de Saúde da Família não estão ativos;

7.17 Atender os pacientes com quadros agudos e crônicos de média e alta complexidade;

7.18 Prestar os serviços e as ações de saúde com qualidade atendendo exclusivamente os usuários do Sistema Único de Saúde de modo gratuito, universal e igualitário. É permanentemente proibida a cobrança de qualquer natureza para os serviços prestados na unidade aos usuários;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

- 7.19 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 7.20 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- 7.21 A empresa credenciada deverá fornecer profissional médico com o devido registro na especialidade (RQE) ou curso de especialização com no mínimo 1 ano de experiência.

## **8. DISTRIBUIÇÃO**

8.1 O Município procederá com as contratações de imediato dos primeiros credenciados de acordo com o item e a quantidade solicitada pelo credenciamento com a respectiva distribuição por ordem e a quantidade por profissional disponível até o fechamento das quantidades disponíveis, sendo que os demais credenciados receberão a distribuição conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

As empresas credenciadas serão contratadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver, redução de profissionais ou novas contratações, seguindo a ordem de inscrição.

8.2 Os serviços serão ofertados ao candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

8.3 Caso o primeiro inscrito não tenha condição de atender a demanda ofertada, o serviço será passado para o segundo inscrito e assim sucessivamente.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da presente contratação fica à cargo da fiscal, Senhora **Kamila Emerenciano Porfirio Miguel Novais** e na sua ausência, das suplentes, todas nomeadas pela **Portaria n. 084/2025**.

---

**Jade Daniele Hereman Torres da Silva**  
Diretora do Hospital Municipal

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, telefone comercial \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ vem requerer o **Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento especializado, atendimento de urgência e emergência, e demais serviços de saúde complementares e especialidades médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre - PR**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

1. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

| ITEM | PROFISSIONAL | NOME | Nº DE REGISTRO | CPF |
|------|--------------|------|----------------|-----|
|      |              |      |                |     |
|      |              |      |                |     |
|      |              |      |                |     |

2. Dados Bancários (Preferencialmente – BANCO DO BRASIL)

|                 |
|-----------------|
| Banco:          |
| Agência:        |
| Conta Corrente: |

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Atenciosamente,

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE**

**Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado para atender as determinações do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025** e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que os valores estipulados para cada item compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**



**(43) 3475-1256**



**Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este credenciamento, bem como em caso de contratação, concordo que a ata seja encaminhada para o seguinte endereço:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado

**DECLARA:**

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR, e de outro lado, a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone (Nº): \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições estabelecidas do edital de Credenciamento nº **001/2025** e nas quantidades pactuadas com a empresa no processo de Inexigibilidade Nº \_\_\_\_/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 044/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento especializado, atendimento de urgência e emergência, e demais serviços de saúde complementares e especialidades médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre - PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|------|------------|---------|-----------|----------------|-------------|
|      |            |         |           |                |             |

O valor global da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto desta ata em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2025**.



**licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**



**(43) 3475-1256**



**Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura da presente ata indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

**Parágrafo único:** Se comprovado o preço vantajoso, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que haja saldo disponível para a prorrogação, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 38 do Decreto Municipal 044/2023.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 084/2025.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO e DO PAGAMENTO**

I - O fornecimento do objeto desta ata deverá ser realizado de forma parcelada, mensalmente, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias** após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Divisão de Compras.

II – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contratos e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços nomeada pela Portaria n. 076/2025, com sede no endereço Avenida Getulina nº327, Centro, Jardim Alegre-PR, Hospital Municipal Dr. Ortega Vasquez.

§1º - o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal e o relatório de atendimentos realizados no período, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

§3º - O boleto deverá ser enviado no e-mail [almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br), e deverá conter pelo menos 10 (dez) dias de prazo entre a emissão e o vencimento do pagamento.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Executar o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Atender a todos os pacientes, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

VIII - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

XII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

XIII - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 e na INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2025**, que deram origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI - Obedecer a escala de serviços pré-determinada;

XVII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

XVIII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;

XIX - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

problema com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XX - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

XXI - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

XXII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão da ata.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE**

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

## **8. CLÁUSULA OITADA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o acordado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023**.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos/atas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão da presente ata:

I - A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao município de Jardim Alegre/PR;

II – O descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

IV - Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

V - A subcontratação total ou parcial do objeto da ata, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução desta ata.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata de Registro de Preços.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

IV - O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrada a presente ata, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal  
Contratante

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 038/2025

Credenciamento: 001/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
Contratada

---

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal de Contrato

---

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.  
Testemunha

---

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.  
Testemunha

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**